

ESCLARECIMENTO 8

Esclarecimento 18/07/2023

Prezada, bom dia! Primeiramente agradeço os questionamentos que foram respondidos tão rapidamente, mas tendo em vista as perguntas e respostas realizadas pelas demais empresas interessadas, nos surgiu mais uma dúvida que cremos ser de fácil elucidação por parte da FUNARTE e de crucial importância para o correto dimensionamento da proposta. 1 - Levando em consideração os itens 2.3 (Localidades para Atendimento), ANEXO IV (HABILIDADES TÉCNICAS) e o ANEXO VII (HISTÓRICO DE QUANTITATIVO DE CHAMADOS), não ficou claro qual seria a lógica para a distribuição da equipe nas localidades apresentadas no edital, pois, com exceção do item 1 (Central de Serviços (1º NÍVEL de atendimento)), o serviço será executado em 18 localidades distribuídas em 4 unidades da federação, são elas: RJ (12 localidades), SP (3 localidades), Brasília (1 localidade) e MG (2 localidades), será necessário um quantitativo elevado de deslocamentos para atender as localidades em caso de atendimento presencial, e nesse viés questiono: Tendo em vista que o quantitativo de profissionais sugerido é insuficiente para cobrir todas as localidades conforme o quantitativo de chamados apresentados, questionamos qual é a atual distribuição feita? Ainda sobre a distribuição dos profissionais, qual a localidade da FUNARTE que esta sendo utilizada como polo principal para a gerência do contrato atual? 2 - Tendo em vista que não foi apresentado um histórico de deslocamento dos profissionais do atual contrato, e que nas informações de histórico de chamados do anexo VII é impossível distinguir quais dos chamados de 2º e 3º níveis foram executados de forma remota, questionamos, existe essa segregação nos dados apresentados? 3 - Em caso positivo, favor informar para conseguirmos mitigar o risco de deslocamento de profissionais entre as localidades no planejamento de precificação desse contrato. Em caso negativo, questionamos como vamos elaborar uma correta precificação sem as informações de deslocamento? Uma vez que no item 5.2.37 a FUNARTE se exime de qualquer responsabilidade sobre o deslocamento dos profissionais envolvidos até os locais de prestação de serviços. Entendemos que caso o profissional precise sair de sua localidade (dependências da FUNARTE) para atender algum chamado em outra localidade, esse custo será por conta da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? 4 - Caso nosso entendimento esteja incorreto, favor informar qual foi a parcela estimada pela FUNARTE no valor divulgado no item 3.3.1.1 para o deslocamento. 5 - Entendemos que a contratação em questão é para a prestação de serviços e não a mão de obra dedicada (posto de trabalho), porém a empresa é responsável pela contratação de profissionais CLT, isso envolve, CCT's e benefícios diferentes para 4 estados da Federação, e tendo em vista a qualificação necessária desses profissionais e o fator k de 2,35 utilizado para compor o valor máximo dessa contratação, esse valor não é suficiente para custear o deslocamento de profissionais entre as UF's divulgadas, fator esse que pretendemos resolver com a resposta aos questionamentos realizados. 6 - Aproveitamos a deixa para solicitar a vistoria técnica informada no item 16, aos e-mails cotic@funarte.gov.br e admcotic@funarte.gov.br, e questionamos se a mesma pode ser realizada de forma remota? Desde já agradeço mais uma vez a atenção e aguardamos breve retorno. Atenciosamente.

Resposta 18/07/2023

Prezado Senhor, Em atenção ao pedido de esclarecimento recepcionado, embora intempestivo, essa SELIC o encaminhou à Área Técnica que respondeu conforme segue: 1 - Resposta: Para garantir o cumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos, a Contratada dimensionará adequadamente a equipe de profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços, em número suficiente para atender às demandas, levando em consideração o volume e a complexidade das tarefas. A Sede da FUNARTE encontra-se atualmente no seguinte endereço: FUNARTE TELEPORTO Av. Presidente Vargas, nº 3.131, Centro Empresarial Cidade

Nova/Teleporto - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20.210-911. 2 - Resposta: Estatística de atendimento aponta uma média mensal de que 70% dos chamados de nível 2 e 90% dos chamados de nível 3 são realizados de forma remota. 3 - Resposta: Conforme abordado no Item 5, subitem 5.2.37, os custos relacionados ao deslocamento são de responsabilidade da CONTRATADA. Portanto, com base na estatística apontada no item anterior caberá a licitante interessada realizar os cálculos relacionados aos custos envolvidos na prestação do serviço. 4 - Resposta: Os custos estimados foram realizados em levantamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar (que consta do Anexo do Edital) e também: -Alinhamento à Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021. -Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022. -IN SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022. -IN nº 73, de 05 de agosto de 2020. -Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União. 5 - Resposta: O dimensionamento estimado pela FUNARTE foi baseado na Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021 e a Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022. 6 - Resposta: A vistoria poderá ser realizada de forma remota. Atenciosamente.